



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico estruturado, composto pelas coleções “Tempo de Descoberta” e “Supera Mais”, destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, abrangendo materiais de alfabetização e letramento criativo, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, voltados ao atendimento dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo materiais com atividades complementares voltadas às competências avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a presente contratação decorre da natureza específica do objeto, consistente na aquisição de material pedagógico estruturado, composto pelas coleções didáticas “Tempo de Descoberta” e “Supera Mais”, destinadas aos alunos e professores da rede municipal de ensino, abrangendo conteúdos de alfabetização e letramento criativo, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, voltados ao atendimento dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, organizados de forma sequencial por ano escolar, com metodologia pedagógica própria, integração entre conteúdos, materiais específicos de apoio ao trabalho docente e alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo atividades complementares voltadas ao fortalecimento das competências avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Tais características evidenciam a necessidade de padronização pedagógica, continuidade metodológica e compatibilidade entre os materiais utilizados pela rede municipal de ensino, de modo a assegurar maior eficiência no processo de ensino-aprendizagem e fortalecimento dos indicadores educacionais do Município.

2.2. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessária a contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em coleções didáticas específicas, dotadas de metodologia pedagógica própria, identidade editorial definida, organização sequencial dos conteúdos e materiais exclusivos destinados a alunos e professores, cuja padronização é indispensável para a implementação da proposta pedagógica adotada pela rede municipal de ensino. Ademais, tratando-se de materiais fornecidos de forma exclusiva, cuja comercialização depende de representante autorizado e compatibilidade com a metodologia educacional pretendida pela Administração, revela-se inviável a substituição por outros materiais sem prejuízo à continuidade, uniformidade e efetividade das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso I, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, notadamente para a aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

3.2. O procedimento adotado observa integralmente o disposto no art. 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução processual, motivação do ato administrativo e demonstração do atendimento ao interesse público.

3.3. A legislação admite a contratação direta nas hipóteses em que a realização de procedimento licitatório não se mostra capaz de conduzir à contratação mais adequada ou eficiente para a Administração, especialmente quando o objeto possui características que inviabilizam a competição.

3.4. A inexigibilidade de licitação, no caso concreto, revela-se mais adequada do que o procedimento licitatório tradicional, sem alistar as premissas básicas da contratação pública, notadamente a busca pelo melhor atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.5. A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, diante da natureza específica do objeto, consistente na aquisição de material pedagógico estruturado, composto pelas coleções didáticas “Tempo de Descoberta” e “Supera Mais”, destinadas aos alunos e professores da rede municipal de ensino, abrangendo conteúdos de alfabetização e letramento criativo, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



Ciências Humanas, organizados de forma sequencial por ano escolar e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo materiais com atividades voltadas ao fortalecimento das competências avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Trata-se de material dotado de metodologia pedagógica própria, identidade editorial definida e integração entre conteúdos e suporte ao trabalho docente, circunstâncias que inviabilizam a substituição por outros materiais sem prejuízo à padronização pedagógica, à continuidade metodológica e à proposta educacional adotada pela rede municipal de ensino. Ademais, tratando-se de materiais de fornecimento exclusivo ou disponibilizados por representante autorizado, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

3.6. Ademais, a modalidade de contratação decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre propostas, uma vez que os materiais a serem adquiridos possuem conteúdo autoral, identidade pedagógica própria e fornecimento exclusivo, constituindo elementos essenciais e indissociáveis para a adequada execução do objeto e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos;

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado por execução indireta, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de material pedagógico estruturado, composto pelas coleções didáticas "Tempo de Descoberta" e "Supera Mais", destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, voltado ao atendimento dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- Fornecimento das coleções didáticas destinadas aos alunos, organizadas por ano escolar e área do conhecimento, abrangendo conteúdos de alfabetização e letramento criativo, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, quando aplicável, contemplando atividades voltadas às competências avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

- Fornecimento de material de apoio ao professor, integrado às respectivas coleções didáticas, contendo orientações pedagógicas, metodológicas e suporte à aplicação dos conteúdos em sala de aula, observada a organização sequencial por ano escolar;

- Disponibilização de conteúdos pedagógicos estruturados, garantindo a progressão didática, a uniformização das práticas pedagógicas e a continuidade metodológica do ensino na rede municipal;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



• Substituição de materiais defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas contratadas, assegurando a qualidade, integridade e adequação pedagógica dos itens fornecidos;

• Entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

6.3. A CONTRATADA deverá empregar todos os meios necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, observando rigorosamente as especificações contratadas.

6.4. A entrega dos materiais será realizada no Município de Curral Novo do Piauí-PI, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se o adequado acondicionamento, transporte e distribuição dos itens durante toda a execução contratual.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico estruturado, composto pelas coleções 'Tempo de Descoberta' e 'Supera Mais', destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, abrangendo materiais pedagógicos de alfabetização e letramento criativo, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, voltados ao atendimento dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo materiais com atividades preparatórias e complementares às avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)	und	1	R\$ 745.170,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e setenta reais)	R\$ 745.170,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL				R\$ 745.170,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA REAIS)	

O valor estimado da contratação é de R\$ 745.170,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

Propostas anexas ao procedimento licitatório.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de material pedagógico estruturado, consistente no fornecimento das coleções didáticas "Tempo de Descoberta" e "Supera Mais", destinadas aos alunos e professores da rede municipal de ensino, voltadas ao atendimento dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, compreendendo materiais de alfabetização e letramento criativo, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, organizados de forma sequencial por ano escolar, com conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, quando aplicável, contemplando atividades voltadas às competências avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), visando à padronização, sistematização e fortalecimento das práticas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



8.2. A contratação tem por finalidade fortalecer e aprimorar as ações pedagógicas da rede municipal de ensino, assegurando maior efetividade ao processo de ensino-aprendizagem, a uniformização dos conteúdos ministrados, o fortalecimento das práticas de alfabetização e consolidação das aprendizagens, o suporte ao trabalho docente por meio de materiais específicos para professores e a adequada execução das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar dos estudantes e dos indicadores educacionais do Município, especialmente no que se refere às avaliações externas e à qualidade da educação ofertada pela rede pública municipal.

8.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer com qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, coleções, etapas de ensino e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade pela substituição de materiais defeituosos, danificados ou em desconformidade com as especificações contratadas, bem como pelo atendimento das demandas diretamente relacionadas ao objeto, sempre que necessárias ao pleno atendimento do interesse público e mediante solicitação da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado ao setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representa-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, dar-se-á: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico relacionadas ao fornecimento dos materiais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos estabelecidos neste instrumento.



EMPLACAMENTO

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



11.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, incluindo comprovantes de entrega e demais documentos exigidos.

11.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, por meio de servidor ou equipe técnica competente, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações, bem como identificar eventuais inconsistências, avarias ou necessidade de substituição.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal do contrato avaliará a conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, registrando em relatório as ocorrências verificadas e encaminhando-o ao gestor do contrato.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações, não podendo ser atestado o recebimento definitivo enquanto persistirem pendências.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, consolidando o ateste do cumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Caberá ao Gestor do Contrato analisar os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as devidas correções.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de materiais fornecidos em desacordo com o contrato, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

11.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí;

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da empresa fornecedora foi realizada com base nos requisitos previstos neste Termo de Referência, considerando a adequação técnica do material pedagógico estruturado ofertado, sua compatibilidade com a proposta pedagógica adotada pela rede municipal de ensino, a organização sequencial dos conteúdos, o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, quando aplicável, às competências avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), bem como a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa CONNECT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.997.212/0001-84, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo.

13.2. A empresa selecionada atua no segmento de fornecimento e distribuição de materiais pedagógicos e educacionais, tendo apresentado proposta para o fornecimento das coleções didáticas "Tempo de Descoberta" e "Supera Mais", destinadas aos alunos e professores da rede municipal de ensino, comprovando o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 26 de maio de 2027.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o objeto contratual em estrita consonância com suas disposições, com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



II – realizar a entrega dos materiais didáticos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e solicitações da Administração, observando os prazos estabelecidos;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, especialmente quanto à qualidade, quantidade e características pedagógicas dos materiais;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros tributos incidentes, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, quando aplicáveis;

VII – garantir que toda a logística de fornecimento, incluindo transporte, armazenamento e entrega dos materiais, ocorra de forma adequada e em conformidade com as normas aplicáveis.

VIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IX – prestar ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto contratual, assegurando transparência e colaboração no acompanhamento da execução.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, devidamente assinada pela autoridade competente;

II – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

III – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, especialmente quanto à entrega, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, não sendo admitido qualquer reajustamento, em razão da natureza do objeto e do prazo de execução.

18.2. Não haverá aplicação de índices de correção ou reajuste de preços, permanecendo os valores contratados inalterados até o encerramento da execução contratual.

18.3. Eventuais alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando, contudo, reajuste por decurso de prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. Fica eleito o foro desta Comarca como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Curral Novo do Piauí-PI, 26 de maio de 2026.

Edgar Francisco do N. Junior

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 089.845.883-85

Prefeito da Prefeitura Municipal